



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Chiapetta

### DECRETO MUNICIPAL Nº 050, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

**DETERMINA A APLICAÇÃO DO PROTOCOLO DE MEDIDAS SANITÁRIAS SEGMENTADAS RELATIVO À BANDEIRA FINAL LARANJA, DO DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 55.240, DE 10 DE MAIO DE 2020, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CHIAPETTA, NOS TERMOS QUE DISPÕE.**

O Prefeito Municipal de Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que o Município, no período de quatorze dias anteriores à data de apuração do resultado que determinou a aplicação da Bandeira Final Vermelha para a Região não teve internações ou óbitos por COVID-19, situação que se mantém até a presente data;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Aplicar-se-ão integralmente, no território do Município de Chiapetta, as medidas segmentadas do protocolo da Bandeira Final Laranja, determinadas pelo Decreto Estadual nº 55.461, de 31 de agosto de 2020, para o período da zero hora do dia 01 de setembro de 2020, às vinte e quatro horas do dia 07 de setembro de 2020.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE CHIAPETTA (RS),  
EM 31 DE AGOSTO 2020.**

  
**EDER LUIS BOTH,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

  
**LUANA BARBARA DA ROSA PITOL,**  
Secretária Municipal de Administração.